



Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Sr. **LEONARDO ANDREW DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG 46.923.888-4 e do CPF/MF nº 384.513.158-60, e de outro lado, a empresa **SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede a Avenida Copacabana, nº 325, escritório 1901 - 10 pavimento, setor 02, condomínio Montreal Plaza, Dezoito do Forte - Alphaville - Barueri/SP - CEP 06472-0001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.141830/0001-00 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ÍTALO POSSI**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 32.229.420-4 e do CPF/MF sob o nº 290.259.768-16.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **28 de setembro de 2018**, que tem por objeto "**Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos sólidos de Serviços de Saúde**", para:

- I. Aplicação de reajuste, com observância ao índice INPC (IBGE) de 2,998960%, passando o valor global de R\$ 661.664,46 (seiscentos e sessenta e um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) para **R\$ 681.507,51 (seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e um centavos)**;
- II. **PRORROGAÇÃO** de prazo por mais 12 (doze) meses, passando a vigência de **01 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024**, conforme justificativa da secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: CLÁUSULA RESOLUTIVA

O prazo de vigência será por até 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva até que seja concluído novo procedimento licitatório de mesmo objeto, sem que haja possibilidade de indenização com aviso prévio de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, II Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2023	2024
INFRA. PÚBLICA	458 – 07.01.18.512.0011.2.2.036.339039.01.1100000	R\$ 170.376,88	R\$ 511.130,63
TOTAL: R\$ 681.507,51			

CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 29 de setembro de 2023.

LEONARDO ANDREW DA SILVA
Secretário Municipal de Serviços de Infraestrutura Pública

ITALO

POSSI:29025

976816

Assinado de forma
digital por ITALO
POSSI:29025976816
Dados: 2023.10.24
08:02:39 -03'00'

SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

LETICIA ALVES DIONISIO
RG 40.841.671-3

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7

Luiz Alberto Macedo Fagundes
Secretário Adjunto de
Administração